

PREFEITURA MUNICIPAL JEQUITIBA-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 2166/2020-001

NAF: 2020 / 001432

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 30/03/2020 Ficha: 000470

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.06.04 - RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO
Classif. Orçamentária: 10.301.0024.2044 - MANUT. DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa...: 3.3.90.30.22 - Material Limpeza e Produção Higienização
Fonte de Recurso.....: 1.59.00 - Transf. Rec SUS - Custeio
Tipo Despesa: 20014 - GASTOS DECRETO CORON

Credor...: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676 Número: 17994
Endereço.: RUA ROSARIO Nº: 861 Bairro: ALVORADA CEP: 35.767-000
Cidade...: Jequitiba - MG CNPJ...: 13.387.425/0001.47
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$418,80
Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos.....

Hist.: EMPENHA-SE AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% ANTI. HIGIENIZADOR SERÃO
UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO CENTRO SAÚDE FIDELIS DINIZ COSTA,
UBS SANTÍSSIMO SACRAMENTO/COMBATE AO COVID 19, CONFORME DECRETO Nº 021/2020.

Licitação.: Dispensa Art. 24 2020/344 Processo Nº.: 2020/867

Data: 30/03/2020 Ordenador da Despesa: MUCIO EDUARDO DA SILVA
CPF: 407.743.096-87 / ORDENADOR

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...:127.831,67 : VALOR LIQUIDADADO ..:418,80
VALOR EMPENHADO ..:418,80 : DESCONTO:0,00
SALDO ATUAL:127.412,87 : VALOR LIQUIDO:418,80
TOTAL EMPENHADO ..:418,80 : SALDO A LIQUIDAR :0,00
VALOR A LIQUIDAR :418,80

Data: 30/03/2020 Contador(a)/Contabilista: RODRIGO RODRIGUES DA COSTA
CRC: MG-092569/O-4 / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R\$418,80, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 03/04/2020 Assinatura: MUCIO EDUARDO DA SILVA
Data p/ Pagto: 06/04/2020 CPF: 407.743.096-87 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.


Data: 03/04/2020 Assinatura: MUCIO EDUARDO DA SILVA
CPF: 407.743.096-87 / ORDENADOR

Recebi(emos) a importância de R\$418,80 ,Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos..... referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

06/04/20 Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 911 CONTA: 25789-3 RECURSO CHEQUE: 40602 DATA: 06/04/20

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	NFA-e Nº 022.774.592 SÉRIE 890
---------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica		
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	0 - Entrada 1 - Saída 1		CHAVE DE ACESSO 3120 0416 9077 4600 0113 5589 0022 7745 9210 8925 2678
	CNPJ: 16907746000113	Nº: 022.774.592 Série: 890 Folha: 001 / 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203634187467 - 03/04/2020
-------------------------------	-----------------------------------------------------------------


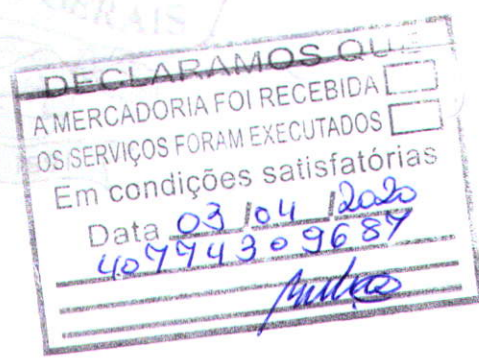
REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676		CPF / CNPJ 13.387.425/0001-47	DATA DA EMISSÃO 03/04/2020
	ENDEREÇO RUA Rosario, 861, LOJA A		BAIRRO / DISTRITO Alvorada	CEP 35767-000
	MUNICÍPIO 3299 - JEQUITIBA	FONE / FAX 3137176359	UF MG	PAÍS BRASIL
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001747330.00-83		HORA ENTRADA/SAÍDA 11:03	

DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA		CPF / CNPJ 18.062.208/0001-09
	ENDEREÇO AVENIDA RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145		BAIRRO / DISTRITO CENTRO
	MUNICÍPIO 3299 - JEQUITIBA	FONE / FAX	UF MG
	INSCRIÇÃO ESTADUAL		PAÍS BRASIL

CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 418,80
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
	Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO		Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AI)
					VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 418,80

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
01	OUTROS - GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR	38089429	40	5102	UN	12,0000	34,9000	418,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
												

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO Tipo de Emissão: Normal 25.789-3 470	033 3323 13005077-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676
CNPJ: 13.387.425/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:20:39 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **81B4.D8AB.0BF3.51EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.387.425/0001-47

Razão Social: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676

Endereço: R ROSARIO 861 LOJA A / ALVORADA / JEQUITIBA / MG / 35767-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032504302281231280

Informação obtida em 02/04/2020 16:21:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3211-5
Conta corrente	25789-3 MG 313570 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3323 SETE LAGOAS-CENTRO
Conta corrente (com DV)	130050778
CNPJ	13.387.425/0001-47
Nome favorecido	STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 0772512167
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	40.602
Valor	418,80
Data transferência	06/04/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E7B39EFCDA92468

Assinada por	J8126342 MUCIO EDUARDO DA SILVA	06/04/2020 07:50:15
	J8140577 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO	06/04/2020 07:52:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8140577 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



Emissão de comprovantes

G336060740020575014
06/04/2020 07:53:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.54
3211503211 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MG 313570 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 3211-5 CONTA: 25.789-3

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : MG 313570 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 3323-5 - SETE LAGOAS-CENTRO

CONTA: 13.005.077-8

FAVORECIDO: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 077251

CPF/CNPJ: 13.387.425/0001-47

VALOR: R\$ 418,80

DEBITO EM: 06/04/2020

=====

DOCUMENTO: 040602

AUTENTICACAO SISBB: 6.E7B.39E.FCD.A92.468

Transação efetuada com sucesso por: J8140577 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3211-5
Conta corrente	25789-3 MG 313570 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3323 SETE LAGOAS-CENTRO
Conta corrente (com DV)	130050778
CNPJ	13.387.425/0001-47
Nome favorecido	STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 0772512167
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	40.602
Valor	418,80
Data transferência	06/04/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E7B39EFCDA92468

Assinada por	J8126342 MUCIO EDUARDO DA SILVA	06/04/2020 07:50:15
	J8140577 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO	06/04/2020 07:52:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8140577 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



Emissão de comprovantes

G336060740020575014
06/04/2020 07:53:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.54
3211503211 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MG 313570 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 3211-5 CONTA: 25.789-3

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : MG 313570 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 3323-5 - SETE LAGOAS-CENTRO
CONTA: 13.005.077-8

FAVORECIDO: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 077251
CPF/CNPJ: 13.387.425/0001-47
VALOR: R\$ 418,80
DEBITO EM: 06/04/2020

=====

DOCUMENTO: 040602
AUTENTICACAO SISBB: 6.E7B.39E.FCD.A92.468

Transação efetuada com sucesso por: J8140577 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 021/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus”;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020”;

Considerando que, embora não haja casos confirmados do novo Coronavírus em Jequitibá, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que se manifesta é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que esse evento está sendo observado em municípios vizinhos e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde entre as três esferas de gestão do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jequitibá, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente SARS-COV-2.

Art. 2º - Ficam suspensas, no âmbito do município de Jequitibá, atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino municipal, pelo período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020.

Parágrafo único: O período de suspensão das atividades educacionais poderá sofrer prorrogações.

Art. 3º - Ficam contempladas as seguintes medidas a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das demais secretarias, departamentos e órgãos públicos:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção e a educação sanitária da Comunidade;
- II - articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;
- III - informar ao Prefeito Municipal as ações administrativas em curso;
- IV - divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;
- V - solicitar, se for o caso, o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais nos termos do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93;
- VI - solicitar a aquisição emergencial de bens, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
- VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080/90;
- VIII - determinar a realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) tratamentos médicos específicos.

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica recomendada a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município:

- I – que sempre que possível, preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa, especialmente no caso de servidores maiores de 60 (sessenta) anos e/ ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco;
- II – que sejam adotadas jornadas ou turnos de trabalho alternativos, com o objetivo de evitar aglomeração no ambiente de trabalho e superlotação nos transportes públicos;
- III – que o transporte público municipal limite a quantidade de passageiros ao número de assentos para evitar a superlotação de passageiros;
- IV – que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos e transplantados, cardiopatas, diabéticos e outros, evitem sair de casa;
- V – que as pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos;
- VI – que seja restrita a entrada de visitantes e acompanhantes nas unidades de saúde e presídios/ centros de detenção;
- VII – que as pessoas, preferencialmente, realizem atividades físicas ao ar livre e sejam suspensas as atividades nas academias;
- VIII – que seja avaliada a necessidade da suspensão das atividades de programas e projetos sociais, especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
- IX – que seja respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as mesas dos bares, restaurantes e praças de alimentação dos shoppings;
- X – que seja intensificada campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus em todas as redes sociais, e sejam realizadas parcerias com as concessionárias de transportes, telefonia e meios de comunicação, utilizando material oficial do Governo Federal como fonte.

Art. 5º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Jequitibá, até o dia 05 de abril de 2020, a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados e, ainda, enquanto perdurar a emergência, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Jequitibá, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 7º - Para fins educativos, o Município de Jequitibá também recomenda:

- I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
- II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
- III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
- V - evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
- VI - não compartilhar objetos de uso pessoal (o Covid-19 é transmitido por secreções);
- VII - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
- VIII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;

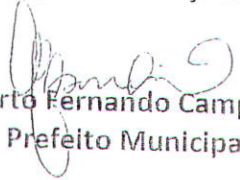
Art. 8º - Deverão ser afixadas as orientações aos servidores e aos usuários para a prevenção de contaminação de que trata este Decreto, conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 9º Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - As hipóteses porventura não previstas no presente Decreto serão tecnicamente dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o aval do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de março de 2020.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

OFICIO: 223/2020
DESTINO: Departamento Municipal de Compras
SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicitação de pagamento.

Jequitibá, 03 de abril de 2020.

Prezada, Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o pagamento ao fornecedor Stefanie Ohanna Leite Santos CNPJ 13.387.425/0001-47, pela compra em situação emergencial de Álcool em Gel Antisséptico Higienizador, serão utilizados pelos funcionários e pacientes do Centro Saúde Fidélis Diniz Costa, UBS Santíssimo Sacramento.

Essa compra se fez necessária pelo o período de Pandemia grave de Coronavírus que estamos vivendo em nosso país, estado, e nas cidades vizinhas, esse produto é essencial na prevenção desse vírus por esse motivo a procura por ele está muito grande fazendo com que o estoque do nosso fornecedor autorizado por meio de licitação desse município esgotasse.

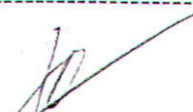
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVI-19).

Recurso: Incentivo Coronavírus/Covid19 – conta 25.789-3.

Dotação Orçamentária


0206041030100242044-33903000-470

Ass. Responsável



Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal Saúde

Senhora Ilma Ferreira da Silva
Dep. Municipal de Compras
Prefeitura Municipal
Jequitibá- Minas Gerais



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Emitida por administrador

Número da NAF: 001432

Data: 30/03/2020

Endereço: AV. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145, PREDIO - CEP: 35767-000 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 18.062.208/0001-09 Inscrição Estadual: ISENT0 Tel / Fax: 3137176222
contabilidade@jequitiba.mg.gov.br

Número Processo: 000867 / 2020

Data: 30/03/2020

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000344 / 2020

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIÊNICO

Fornecedor: 017994 - STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676

CNPJ 13.387.425/0001-47

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA ROSARIO, 861

Complemento: LOJA A

CEP: 35767-000 Bairro: ALVORADA

Cidade: Jequitiba

UF: MG

Telefone:

Fax:

Email:

Ficha: 00470

Órgão: 02

EXECUTIVO

Unidade: 02.06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade: 02.06.04

RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO

Funcional Programatica: 10.301.0024.2044

MANUT. DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 22

Material Limpeza e Produção Higienização

Fonte de Recurso: 1.59

Transf. Rec SUS - Custeio

Sub Fonte: 00

Transf. Rec SUS - Custeio

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	037792	ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 1 LITRO	C UN	12,0000	34,9000	418,8000

Especificação:

Valor Total: 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos.)

AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO CENTRO SAÚDE FIDELIS DINIZ COSTA, UBS SANTÍSSIMO SACRAMENTO/COMBATE AO COVID 19, CONFORME DECRETO Nº 021/2020.